



RESOLUÇÃO Nº 25/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar destinados ao Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DORES DO INDAIÁ – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), pela legislação municipal vigente e demais normativas aplicáveis.

CONSIDERANDO a realização da reunião extraordinária do CMAS ocorrida em 17 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para deliberar sobre a aplicação de recursos destinados à política de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a análise técnica e a aprovação, por unanimidade, do Plano de Aplicação apresentado pelo Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá, referente aos recursos oriundos de Emenda Parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação apresentado pelo Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá, referente ao recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 202527560000, vinculada à programação nº 312320520250001, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), depositado no Banco do Brasil, Agência [REDACTED] Conta [REDACTED] protocolado junto ao CMAS sob o nº 01628/2025, em 13 de novembro de 2025.

Art. 2º O recurso aprovado destina-se ao custeio de despesas com cuidadores, coordenadora, lavadeira, bem como à aquisição de materiais de consumo necessários



ao funcionamento da instituição, conforme Plano de Aplicação aprovado por este Conselho.

Art. 3º Reiterar que a prestação de serviços por servidores públicos municipais a entidades socioassistenciais é permitida, desde que a remuneração seja custeada exclusivamente com recursos próprios da entidade, sendo vedado o pagamento com recursos oriundos de parcerias, convênios ou instrumentos congêneres firmados com o Poder Público Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Registrar que o Plano de Aplicação apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente à Emenda Parlamentar nº 202527560004, vinculada à programação nº 312320520250002, depositada no Banco do Brasil, Agência [REDACTED] Conta [REDACTED], recebido em 14 de novembro de 2025, foi analisado preliminarmente por este Conselho, tendo sido deliberado que a entidade deverá apresentar, em reunião posterior, versão revisada do documento, contemplando as adequações indicadas pelo CMAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2025.

Franciele Leonor Silva Santos

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DORES
DO INDAIÁ-MG**